



## REUNIÃO COMDEMA 11/09/2019

### LISTA DE PRESENÇA

NOME	CONTATO	ASSINATURA
Carlos Cerri Junior – SMMAA;	Convidado	
Luiz Gonzaga Pitelli – SMMAA;		
Carlos Henrique Dahmen – SMPGM;		
Engenheiro Vinícius Penteado – SAEMA;		
Profª. Vanda Renata Reis – Sociedade Civil		
Prof. Dr. Julio Valentin Betioli – Sociedade Ciivil;		
Profª. Drª. Adriana Cavalieri Sais – Sociedade Civil.		
Dr. Jose Carlos Martini Jr – Camara Legislativa	997291918	
Rafael Rocha – Legislativo	98285-0979	
Jéssica Elias – Legislativo		

## **ATA DE REUNIÃO COMDEMA 11/09/2019**

Compareceram à reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, aos 11 de setembro de 2019, às 8:00 hrs, no anfiteatro da Casa da Memória, situada à Praça Barão de Araras, nº 30, Centro – Araras/SP, os membros: Luiz Gonzaga Pitelli – Diretor Departamento de Meio Ambiente; Engº Vinicius Penteado – Saema; Prof. Dr. Julio Valentin Betioli – Sociedade Civil; Rafael Rocha – Camara Legislativa; Dr. Jose Carlos Martini Jr – Camara Legislativa. Esteve presente como convidado o Sr. Carlos Cerri Jr - Secretário de Meio Ambiente e Agricultura de Araras. Nesta ocasião, estiveram em pauta os assuntos: Leitura da ata da reunião anterior. Seguindo o cumprimento da pauta pré-estabelecida, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente e interlocutor de Araras no Programa Município VerdeAzul (PMVA), Sr. Luiz Gonzaga Pitelli, apresentou aos membros do COMDEMA a metodologia de elaboração do Relatório de Gestão Ambiental (RGA) do PMVA – Ciclo 2019. A apresentação se desenvolveu a partir do demonstrativo do histórico da posição no ranking dos últimos anos; as dificuldades a serem suplantadas para elevação de classificação; a posição relativamente aos municípios melhor classificados integrantes da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hidricos (UGRHI) do Mogi Guaçu, da qual Araras faz parte; posição relativamente aos municípios na faixa populacional 100 a 500 mil; e detalhamento das notas obtidas em cada diretiva no ciclo anterior. Palavra aberta aos presentes, foram discutidos os fundamentos, objetivos e metodologia de elaboração do RGA, e principalmente o debate em torno de proposituras de procedimentos para evolução nos requisitos do PMVA que o município não vem conseguindo pontuação. Na sequência, o Interlocutor do PMVA abriu discussão sobre informações disponibilizadas pelos órgãos da Administração Pública DTIM – Departamento de Transportes Internos e Manutenção, e Autarquias- TCA – Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Araras, SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, sobre cronograma da previsão de substituição e manutenção da frota municipal. Os membros do Conselho entenderam necessária o monitoramento dos padrões de controle de emissões atmosféricas de veículos da frota pública municipal, a exemplo de outras cidades, principalmente as de grande porte que muitas vezes por não se preocuparem com as consequências da poluição atmosférica à qualidade de vida da população enquanto eram cidades menores, tiveram de implantar medidas drásticas de restrição da livre circulação de veículos automotores para contenção dos efeitos da poluição atmosférica.



Sobre emissões atmosféricas, Sr. Pitelli citou ainda a implementação da recente Lei Municipal 5.196/2019, "que proíbe queima de vegetações, lixo doméstico ou industrial, bem como quaisquer outros materiais orgânicos ou não, no município de Araras, seja em terreno próprio ou de terceiros, ou em vias públicas", bem como da regulamentação, Decreto Municipal 6.561/2019. Depois foi apresentado material impresso contendo proposta resumida de empresa denominada Rusbrasil, com demonstrativo de projeto piloto implantado no município de Ourinhos/SP, e constando oferta ao Município de Araras de serviços de gestão de resíduos sólidos domiciliares a preços competitivos. Considerando o grande volume de recursos do erário gastos na atualidade pelo lixo doméstico destinado, os presentes manifestaram interesse em conhecer in loco a metodologia proposta pela empresa para posterior elaboração de material orientativo ao poder executivo. Sr. Carlos Cerri Jr informou participação em reunião com representantes do Ministério Público para tratar de assuntos referentes a compromissos de compensação ambiental e outras demandas relacionadas sobre o empreendimento imobiliário denominado Jd. Nova Cascata. Realizou-se análise do Projeto de Lei nº 72/2019, aprovado na câmara legislativa em 26/08/2019, que dispõe sobre Instituir o Programa de Valorização de Protetores e Cuidadores de animais no Município de Araras. O projeto está agora sendo encaminhado para sanção ou veto pelo poder executivo. Após a exposição de opiniões, foi estabelecida contrariedade ao item III do Artigo 3º, que "permite entrada de protetores e cuidadores cadastrados, nos órgãos públicos destinados aos animais, entre eles o Canil Municipal", pela justificativa de que saúde humana deve se sobrepôr a ações de proteção sem responsabilidade técnica, considerando possibilidade de veiculação de doenças transmissíveis a humanos decorrentes do contato com grande quantidade de animais. Comdema propõe manifestação formal de servidores municipais das áreas de biologia e veterinária prestando orientações ao poder executivo sobre a questão apontada em data antecedente à aprovação da Lei. Por fim, Sr. Pitelli demonstrou projeto a requerimento de empreendimento imobiliário que solicita transformação de área pública existente entre dois condomínios residenciais em área de lazer comum aos moradores destes condomínios. Resultou decisão de encaminhamento do processo à Secretaria de Planejamento por ser assunto adverso às competências deste Conselho. . Em seguida, foram prestados esclarecimentos sobre recorrentes manifestações de munícipes nas redes sociais com veiculação de imagens que demonstram processo de degradação da qualidade do Ribeirão das Araras pelo recebimento de esgoto sem tratamento. Representante do poder público informou motivo reforma da Estação de



Tratamento de Esgoto do Município e que consequências decorrentes já foram reportadas aos órgãos estaduais – Polícia Militar Ambiental e Cetesb. Análise do Processo nº 9889/2019, em nome de Juscelino Queiroz Nunes. O requerente solicitou cancelamento do auto de infração e imposição da multa nº 01M/2019. Equipe de profissionais do canil municipal procederam a apreensão e recolhimento do animal ao canil. Representante da fiscalização urbana (Srta. Fernanda) esteve presente e afirmou que a lavratura da multa se baseou em evidências concretas e critérios técnicos definidos em lei. Membros do Comdema manifestaram-se favoráveis ao prosseguimento dos trâmites administrativos para cobrança da multa. O Presidente encerrou a reunião e determinou a elaboração da ata que lida e achada conforme vai assinadas pelos membros deste Conselho. Araras, 11 de setembro de 2019.